

## Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

### Despacho n.º 201/2025 de 28 de janeiro de 2025

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como, suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática.

Ora, a comissão de análise das candidaturas ao apoio à emergência climática propôs, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, e após uma reapreciação da candidatura apresentada por Maria da Glória Cabral Arruda, decorrente de danos provocados pelo fenómeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia de Sete Cidades, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, no dia 20 de agosto de 2023, a concessão de um apoio financeiro no valor de 789,75 € (setecentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), pelo que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 169/2024 de 25 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 132, de 25 de novembro de 2024, foi aprovado o referido apoio financeiro.

Assim, nos termos do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, que aprovou o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, em conjugação com o artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, as alíneas a) e b) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprovou a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e o termo de aceitação assinado pela beneficiária, determino o seguinte:

1 – Transferir para a beneficiária Maria da Glória Cabral Arruda, um apoio financeiro no montante de 789,75 € (setecentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente ao apoio financeiro aprovado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 169/2024 de 25 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 132, de 25 de novembro de 2024, no âmbito do regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, decorrente de danos provocados pelo fenómeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia de Sete Cidades, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, no dia 20 de agosto de 2023.

2 – A despesa referida no número anterior é suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa/Medida A11 – Ambiente e Ação Climática, Projeto 1 – Planeamento, Inspeção e Promoção Ambiental, Ação 14 – Regime Jurídico Financeiro apoio emergência climática, classificação económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática.

3 – Ao apoio financeiro referido no n.º 1 foi atribuído o número de compromisso G052500371, para o ano económico de 2025.

4 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

20 de janeiro de 2025. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.